



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 678/2020
DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 35, inciso I, “e”, e 38, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a recente declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com a prospecção de aumento do número de casos, inclusive com risco à vida;

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 04/04/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001544/2020-26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Considerando a expedição da PORTARIA CNMP-PRESI Nº 44, de 12 de março de 2020, que também vem estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a expedição da Portaria nº 363/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, e da Portaria Conjunta nº 584/2020, que instituiu o Gabinete de Acompanhamento de Crise e deu outras providências, ambas do Ministério Público de Sergipe, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, de 18 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adotar novas medidas temporárias e urgentes de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos públicos;

Considerando, ainda, ter o Governo de Sergipe decretado situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o Gabinete de Acompanhamento da Crise na saúde pública no Estado de Sergipe, órgão excepcional e vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto durar a crise e seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta nº 565/2020, do Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º Ficam suspensas as audiências dos procedimentos extrajudiciais até o dia 17 de abril de 2020, quando será novamente reavaliado o período de suspensão, salvo para os atos que visem a adoção de medidas urgentes para

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 04/04/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001544/2020-26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

regularização dos serviços públicos e de utilidade pública, notadamente na área de saúde, educação, consumidor e segurança pública, dispensando a Corregedoria-Geral a contagem de prazos para fins de análise funcional, enquanto durar a suspensão, ressalvados os casos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial pelos Procuradores e Promotores de Justiça que atuam nos fóruns, no Edifício-sede e nas subsedes do Ministério Público do Estado de Sergipe, até o dia 17 de abril de 2020.

Art. 4º. As medidas contidas nesta Portaria, serão revistas no dia 17 de abril do ano em curso pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, no sentido de suas manutenções, alterações ou suspensão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo-se, no que couber, as disposições da Portaria Conjunta nº 584/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Corregedora-Geral do Ministério Público

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 04/04/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001544/2020-26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 678/2020
DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 35, inciso I, “e”, e 38, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a recente declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com a prospecção de aumento do número de casos, inclusive com risco à vida;

Considerando a expedição da PORTARIA CNMP-PRESI Nº 44, de 12 de março de 2020, que também vem estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a expedição da Portaria nº 363/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, e da Portaria Conjunta nº 584/2020, que instituiu o Gabinete de Acompanhamento de Crise e deu outras providências, ambas do Ministério Público de Sergipe, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, de 18 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adotar novas medidas temporárias e urgentes de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos públicos;

Considerando, ainda, ter o Governo de Sergipe decretado situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o Gabinete de Acompanhamento da Crise na saúde pública no Estado de Sergipe, órgão excepcional e vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto durar a crise e seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta nº 565/2020, do Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º Ficam suspensas as audiências dos procedimentos extrajudiciais até o dia 17 de abril de 2020, quando será novamente reavaliado o período de suspensão, salvo para os atos que visem a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

adoção de medidas urgentes para regularização dos serviços públicos e de utilidade pública, notadamente na área de saúde, educação, consumidor e segurança pública, dispensando a Corregedoria-Geral a contagem de prazos para fins de análise funcional, enquanto durar a suspensão, ressalvados os casos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial pelos Procuradores e Promotores de Justiça que atuam nos fóruns, no Edifício-sede e nas subsedes do Ministério Público do Estado de Sergipe, até o dia 17 de abril de 2020.

Art. 4º. As medidas contidas nesta Portaria, serão revistas no dia 17 de abril do ano em curso pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, no sentido de suas manutenções, alterações ou suspensão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo-se, no que couber, as disposições da Portaria Conjunta n° 584/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Corregedora-Geral do Ministério Público